



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.937, DE 20 DE MARÇO DE 2.002

= Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar
Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de
Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa
Cruz do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
renovar o convênio com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA de Santa Cruz do Rio Pardo,
visando o custeio parcial do Pronto Socorro da Entidade de que trata a Lei Municipal nº 1.523, de
19 de abril de 1995, com inclusão de plantões de retaguarda por 5 (cinco) médicos na especialidade
de Clínica Médica Geral, a um custo adicional de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais, reajustável
na forma prevista no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.523, de 19 de abril de 1.995.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta
do seguinte título contábil :

- 02.00 – Poder Executivo
- 02.04 – Secretaria da Saúde
- 076
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Terceiros – Pessoa Jurídica.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de Março de 2.002

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito

Visto em 20/03/02
Assessoria Jurídica

João Gabriel Lemos Ferreira
Assessor Jurídico - OAB/SP 145 358
Santa Cruz do Rio Pardo - SP